



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.813/2000.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento e dá outras providências”

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2° - Para cumprimento do disposto no artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3° - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de Março de 2.000

Clóvis G. Teixeira Coelho
DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal